



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI Nº 341/2013

**“SUMULA. ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
Nº 172/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Jose Maria dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, **sanciona** a seguinte Lei:

Art.1º. O anexo I da Lei Municipal nº. 172/2006, passa ter redação conforme anexo único desta Lei.

Art.2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2013.

Jose Maria dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 341/2013

LEI Nº 172/2006
ANEXO I

	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
MÉDICO	01	40H	Ensino Superior completo	R\$ 7.000,00
DENTISTA	01	40H	Ensino Superior completo	R\$ 1.619,98
ENFERMEIRO (A) PADRÃO	01	40H	Ensino Superior completo	R\$ 1.870,00
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM	01	40H	Ensino Médio Completo+Técnico enfermagem	R\$ 700,00
TÉCNICO (A) EM HIGIENE DENTAL	01	40H	Ensino Médio Completo+Técnico na área	R\$ 678,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	40H	Ensino Médio Completo+Técnico na área	R\$ 678,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE	02	40H	Ensino Médio Completo	R\$ 798,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	40H	Ensino Médio Completo	R\$ 700,00